



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO nº 256/2021 – SEMED

São Geraldo do Araguaia/PA, 20 de dezembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PARA: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de Aditamento Contratual

Após cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a realização de **ADITAMENTO DE CONTRATO**, para prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, conforme os seguintes dados:

Dados Gerais do Contrato:

- **Contrato Administrativo nº 20210012**
- **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**
- **Contratado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA-PA/MT.**
- **Data da assinatura: 08/01/2021**
- **Data do vencimento: 31/12/2021**
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-007**
- **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF PASTOR JONAS RIBEIRO DE SOUZA.**

[Assinatura manuscrita]
Dispositivo de Parecer nº 256/2021

DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 20210012**, com vencimento em 31/12/2021, ante a necessidade de **prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022**, para que não haja descontinuidade do serviço público.

A justificativa em questão tende cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que assim dispõe: “[...] § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre os celebrantes.

A prorrogação da contratação é justificável, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades educacionais dos órgãos (escolas) integrantes de sua estrutura administrativa é necessário locar prédios e instalações de propriedades de particularidades.

[Assinatura manuscrita]
20/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outrossim, a prorrogação do prazo contratual é vantajoso para a administração pública, pois evitará a realização de nova contratação, aliado ao fato de que o valor contratual não sofrerá alterações, conforme tabela abaixo:

1º Termo Aditivo	Prazo: 12 meses
VALOR MENSAL	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 96.000,00

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação precisa continuar utilizando o imóvel ora alugado para atender a **EMEF PASTOR JONAS RIBEIRO DE SOUZA**, aliado ao fato de que o contratado dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado, trazendo benefícios a Contratante.

Diante do termo final do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o imóvel atende a contento as necessidades da Contratante, sendo desnecessário a abertura de novo processo licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 12.361.0071.2089.0000 Gestão e Manutenção do Fundeb - 30% - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no valor de R\$ 96.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Ante o exposto, solicita a confecção da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

Atenciosamente,



Carleny Botelho Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021 GPMSAGA

Carleny Botelho Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 004/2021